



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, nº 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.555 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

“SUBSTITUI ANEXO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL N º 1.539 DE 26 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**, Estado de Minas Gerais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica substituído pelo que segue, o anexo II da Lei Municipal nº 1.539 de 26 de junho de 2025 a qual dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2026 do município de Gurinhatã e dá outras providências, passando os presentes anexos a fazerem parte integrante da mencionada LDO.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, aos 20 de outubro de 2025.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal
Município de Gurinhatã-MG